



DM

LA

K

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM**

-----Ata n.º 1-----

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte três, pelas dez horas, na sala de reuniões da Direção de Serviços do Fundo Social Europeu, reuniu o júri procedimento concursal comum tendente ao recrutamento de dois trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para ocupação de dois postos de trabalho equiparados a Técnico Superior, no âmbito da Assistência Técnica do Programa Madeira 2030, para a Direção de Serviços do Fundo Social Europeu, do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, composto pelo Dr. Paulo Jorge Duarte Pedro, Diretor de Serviços do Fundo Social Europeu, na qualidade de Presidente, pela Dra. Cristina Paula Pereira Andrade Spínola, Chefe de Divisão de Acompanhamento, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e pela Dra. Ana Sofia Rebelo Andrade de Freitas, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, na qualidade de vogais efetivos, a fim de, em conformidade com o disposto na lei, nomeadamente, nos artigos 13.º e 14.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, proceder à fixação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção obrigatórios e do método de seleção facultativo adotados no procedimento, bem como os critérios de apreciação e de ponderação a utilizar na determinação do sistema de ordenação final, e as respetivas fórmulas classificativas e, ainda, proceder à elaboração do respetivo aviso de abertura do presente procedimento concursal.

Aberta a reunião e para efeitos de cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 e no n.º 3 do art.º 13.º da Portaria n.º 407/2013, de 16 de junho, o Presidente do júri começou por expor o seguinte: -----  
Que na sequência do Despacho de 07 de setembro de 2023, de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças de 07/09/2023, foi autorizado excecionalmente, a abertura do presente procedimento concursal, com o fundamento na necessidade de dotar o Instituto para a Qualificação, IP-RAM, de recursos humanos na área técnica da Direção de Serviços do Fundo Social Europeu, uma vez que a equipa residente daquela unidade orgânica é manifestamente escassa para assegurar os elevados padrões de exigência e complexidade, em virtude de um conjunto de novos pressupostos que deverão ser cumpridos, designadamente, a verificação da realização efetiva das operações e das atividades cofinanciadas, de acordo com os níveis de qualidade e os indicadores contratualizados, no âmbito do Programa Madeira 2030.

De seguida, o júri teve em consideração que o posto de trabalho em causa no presente procedimento concursal corresponde ao exercício de funções na carreira/categoria de Técnico Superior, com conteúdo inerente ao descrito para aquela carreira/categoria, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, sendo as funções a desempenhar nas áreas de atividades previstas para a Direção de Serviços do Fundo Social Europeu, constantes dos artigos 6.º, 14.º e 15.º da Portaria n.º 105/2020, de 30 de março, alterada e republicada pela Portaria n.º 306/2022, de 17 de junho, publicadas no JORAM I Série, n.º 60, de 31 de março, e n.º 105, de 17 de junho, respetivamente.

Assim sendo e em conformidade com o pedido de autorização de abertura do procedimento concursal acima mencionado e com o disposto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28/12, 25/2017, de 30/05, 70/2017, de 14/08, 73/2017, de 16/08, 49/2018, de 14/08, 71/2018, de 3/1/12, e Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro e 20/2020, de 31 de janeiro, conjugado o com o n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, os artigos 4.º e 5.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção: -----



## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

--Prova de Conhecimentos (PC); -----  
Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

**I - Regra geral:** Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, conjugados com do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

a) Prova de Conhecimentos (PC); -----  
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

**A PROVA DE CONHECIMENTOS (PC):** Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua Portuguesa. A Prova de Conhecimentos, será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e em forma escrita, sem possibilidade de consulta da legislação. -----

A prova de conhecimentos será constituída por 20 perguntas de escolha múltipla, com 4 opções, cuja cotação de cada resposta é a seguinte: -----

1 (um) valor para cada resposta correta e 0 (zero) valores para cada resposta errada ou audiência de resposta. -----

Os candidatos apenas poderão assinalar uma resposta, sob pena de a resposta ser considerada errada e, como tal, com a valoração de 0 (zero) valores. -----

A Prova terá a duração de 90 minutos, obedecendo ao seguinte programa: -----

Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 08 de fevereiro, que procede à criação do Instituto para a Qualificação, IP-RAM. -----

Portaria n.º 105/2020, de 31 de março – Regula a organização e estrutura interna dos serviços do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, alterada e republicada pela Portaria n.º 306/2022, de 17 de junho. -----

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação – Adapta à administração região autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

- Decreto Legislativo Regional n.º 20/2023/M, de 15 de maio - Adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), do Fundo Social Europeu + (FSE+), do Fundo de Coesão (FC), do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA) e do Fundo para Uma Transição Justa (FTJ), bem como do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI) para o período de 2021-2027, designados como fundos europeus. -----

- Decreto Legislativo Regional n.º 15/2023/M, de 06 de abril - Adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o Modelo de Governação dos Fundos Europeus para o Período de Programação 2021-2027. -----

- Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), do Fundo Social Europeu + (FSE+), do Fundo de Coesão (FC), do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA) e do Fundo para Uma Transição Justa (FTJ), bem como do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI) para o período de 2021-2027, designados como fundos europeus. -----

- Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o Modelo de Governação dos Fundos Europeus para o Período de Programação 2021-2027. -----

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

As provas não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM**

PM  
VA  
K

atribuir pelo Júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.

**A ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS):** visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, considerando-se para o efeito as seguintes variáveis e respetiva fórmula de classificação: -----

**a) CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA (CE):** Capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional, essenciais para o desempenho das tarefas e atividades. ---

**20 Valores** - Elevado nível, revelando excelente experiência profissional, potencialidades e características acima da média para exercer funções nestas áreas. -----

**16 Valores** - Bom nível, revelando experiência, capacidades e características profissionais bastante favoráveis ao exercício de funções nestas áreas -----

**12 Valores** - Nível suficiente, revelando experiência, capacidades e características profissionais muito adequadas para o exercício de atividades nestas áreas. -----

**8 Valores** - Nível reduzido, revelando muito pouca experiência, capacidades e característica profissionais para o exercício de atividade nestas áreas. -----

**4 Valores** - Nível insuficiente, revelando não possuir experiência nem capacidade e características profissionais para o exercício de atividade nestas áreas -----

**b) MOTIVAÇÃO (M):** Avaliará preferências vocacionais, o empenho, o interesse na execução e preparação do trabalho bem como o envolvimento com o mesmo, e apresentação das razões concretas que justificam a sua candidatura. Avalia também a capacidade para reconhecer os seus pontos fracos e as suas necessidades de desenvolvimento agindo no sentido da sua melhoria permanente e atualização profissional. -----

**20 Valores** - Excelente nível, revelando empenhamento total na execução e preparação do trabalho e total envolvimento com a função bem como apresentou razões muito sólidas para a sua candidatura.

**16 Valores** - Bom nível, revelando empenhamento na execução e preparação do trabalho e muito envolvimento com a função, bem como apresentou razões muito consistentes para a sua candidatura.

**12 Valores** - Nível razoável, revelando razoável empenhamento na execução e preparação do trabalho, algum envolvimento com o desempenho da função e apresentou algumas razões consistentes para a sua candidatura. -----

**8 Valores** - Nível reduzido, revelando muito pouco empenhamento na execução e preparação do trabalho, bem como muito pouco envolvimento pela função e apresentou muito poucas razões consistentes para a sua candidatura. -----

**4 Valores** - Nível insuficiente, revelando nenhum empenhamento na execução e preparação do trabalho, bem como ausência de envolvimento com a função e não apresentou razões para a sua candidatura. -----

**c) ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS (OR)** - Avaliará a capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as atividades que lhe são distribuídas. -----

**20 Valores** - Excelente nível de sentido de responsabilidade, revelando excelente capacidade de análise e de ponderação, profundo sentido de justiça e extrema atenção às atividades e deveres a desempenhar. -----

**16 Valores** - Bom nível de sentido de responsabilidade, revelando boas capacidades de análise e de ponderação, profundo sentido de justiça, bem como zelo e atenção pelas atividades e deveres a desempenhar. -----

**12 Valores** - Nível razoável de sentido de responsabilidade, revelando algumas capacidades de análise e de ponderação, algum sentido de justiça, bem como algum zelo e atenção pelas atividades e deveres a desempenhar. -----

**8 Valores** - Nível reduzido de sentido de responsabilidade, já que demonstrou possuir muito pouca capacidade de análise e de ponderação, muito fraco sentido de justiça bem como demonstrou possuir



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

muito pouco zelo e atenção pelas atividades e deveres a desempenhar. -----

**4 Valores** - Nível insuficiente de sentido de responsabilidade, já que demonstrou não possuir capacidades de análise e de ponderação, não apresentou qualquer sentido de justiça e não revelou nenhum zelo e atenção pelas atividades e deveres a desempenhar. -----

**d) TRABALHO DE EQUIPA E COOPERAÇÃO (TEC)** - capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada, e cooperar com os outros de forma ativa; -----

**20 Valores** - Excelente nível, revelando muito boa capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada, e cooperar com os outros de forma ativa. -----

**16 Valores** - Bom nível, revelando boa capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e cooperar com os outros de forma ativa. -----

**12 Valores** - Nível razoável, revelando adequada capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e cooperar com os outros de forma ativa. -----

**8 Valores** - Nível reduzido, revelando baixa capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e cooperar com os outros de forma ativa. -----

**4 Valores** - Nível insuficiente, revelando muito baixa capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e cooperar com os outros de forma ativa. -----

**e) TOLERÂNCIA À PRESSÃO E CONTRARIEDADES (TPC):** capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional. -----

**20 Valores** - Excelente nível, revelando capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional. -----

**16 Valores** - Bom nível, revelando muita capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional. -----

**12 Valores** - Nível razoável, revelando adequada capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional. -----

**8 Valores** - Nível reduzido, revelando muita dificuldade para com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional -----

**4 Valores** - Nível insuficiente, revelando incapacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional. -----

A Entrevista Profissional de Seleção será classificada com o valor resultante da média aritmética das pontuações obtidas em cada parâmetro. As deliberações do júri são tomadas por maioria e sempre por votação nominal. -----

A ficha individual a ser utilizada na Entrevista Profissional de Seleção deste procedimento concursal, é a constante no Anexo I à presente ata, e que dela faz parte integrante para todos os efeitos legais.-

**II - Candidatos nas condições previstas no n.º 2. do artigo 36.º da LTFP**, caso não tenham exercido a opção prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados, nos termos do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 5 da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, são aplicados os seguintes métodos de seleção: -----

**a) Avaliação curricular (AC);** -----

**b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).** -----

**A AVALIAÇÃO CURRICULAR:** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho atribuindo a seguinte classificação : -----

**a) Habilitações académicas (HA)** -----

Doutoramento – 20 valores. -----

b) Mestrado Pré-Bolonha – 18 valores. -----



PM  
LA  
R

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM**

c) Licenciatura Pré-Bolonha - 16 valores. -----

d) Mestrado Pós-Bolonha - 16 valores. -----

e) Licenciatura Pós-Bolonha - 14 valores. -----

**b) Experiência Profissional (EP):** o júri ponderará o desempenho efetivo de atividades inerentes ao posto de trabalho, que na carreira Técnico Superior são de grau de complexidade 3. O conteúdo funcional da carreira de Técnico Superior é o descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e ainda, valoriza a experiência profissional na área da Gestão dos Fundos Comunitários. Será valorada de 0 a 20 valores -----

No item experiência profissional o júri deliberou atribuir a seguinte classificação:-----

Com experiência profissional superior a 5 anos - 20 valores; -----

Com experiência profissional superior a 4 anos e igual ou inferior a 5 anos - 18 valores; -----

Com experiência profissional superior a 3 anos e menor ou igual a 4 anos - 16 valores; -----

Com experiência profissional superior a 2 anos e menor ou igual a 3 anos - 14 valores; -----

Com experiência profissional superior a 6 meses e inferior a 2 anos - 12 valores; -----

Com experiência profissional menor ou igual a 6 meses - 10 valores. -----

**c) Formação Profissional (FP):** o júri ponderará os cursos de formação específicos da área inerentes ao posto de trabalho, anteriormente descrito, e os seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios relacionados também com aquelas áreas, tendo deliberado atribuir a seguinte classificação: -----

Partindo da nota 10 e até 20 valores assim distribuídos: -----

Por cada formação específica de duração igual ou superior a trinta horas - 0,5 valores; -----

Por cada formação específica inferior a trinta horas - 0,25 valores; -----

Por cada seminário, encontro, jornada, palestra, conferência, congressos e estágio específicos - 0,2 valores. -----

O júri deliberou contabilizar apenas os certificados de ações de formação que mencionem o número de horas. -----

**d) Avaliação de desempenho (AD):** O júri irá ponderar, a avaliação de desempenho relativa ao último período (2021/2022), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do postos de trabalho a ocupar, cujos critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes: -----

Avaliação do último período (4,5 - 5) - 20 valores; -----

Avaliação do último período (4 - 4,4) - 18 valores; -----

Avaliação do último período (3,5 - 3,9) - 16 valores; -----

Avaliação do último período (3 - 3,4) - 14 valores; -----

Avaliação do último período (2,5 - 2,9) - 12 valores; -----

Avaliação do último período (2 - 2,4) - 8 valores. -----

No caso de ausência de avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato - 10 valores. A classificação final da avaliação curricular será feita através da seguinte fórmula e numa escala de 0 a 20 valores:  $AC = (HA + 2EP + FP + AD) / 5$ . -----

Em que: AC = Avaliação curricular; HA = Habilitações Académicas; EP = Experiência Profissional; FP = Formação Profissional e AD = Avaliação do Desempenho. -----

Para efeitos da Avaliação Curricular de cada candidato o júri deliberou utilizar a ficha constante no Anexo II à presente ata e da qual faz parte integrante. -----

**A ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO** encontra-se definida no ponto I, aplicando-se os critérios previstos naquele ponto. -----

A valoração dos métodos de seleção anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método e de cada candidato, através da aplicação das seguintes fórmulas finais -----

$CF = (\{PC \times 55\% \} + \{EPS \times 45\% \})$  -----

$CF = (\{AC \times 55\% \} + \{EPS \times 45\% \})$  -----



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM**

Em que: -----

CF = Classificação Final. -----

PC = Prova de Conhecimentos. -----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção. -----

AC = Avaliação Curricular. -----

Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoitem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, nos termos do n.º 11 do artigo 8.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho. É excluído do procedimento o candidato que tenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte ou fases seguintes. -----

Nos cálculos dos valores obtidos por cada candidato, é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP. -----

Serão excluídos do procedimento, os candidatos que obtenham num dos métodos de seleção uma valoração inferior a 9,50 valores, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, conforme determinado no n.º 11 do art. 8.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho. -----

Finalmente, em conformidade com o deliberado na presente ata, o júri elaborou e aprovou a versão final do aviso de abertura do procedimento concursal em apreço, diligenciado a sua remessa à Presidente do Conselho Diretivo para efeitos de assinatura. -----

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

O Presidente: *[Handwritten signature]*

A Vogal: *Cristina Paula Pereira de Andrade*

A Vogal: *[Handwritten signature]*



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM**

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**ANEXOS:**

I - Ficha de avaliação entrevista profissional de seleção

II - Ficha de avaliação curricular

III - Ficha de avaliação Final

IV - Aviso



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM**

**ANEXO I - FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)**

Procedimento concursal comum tendente ao recrutamento de dois trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para ocupação de dois postos de trabalho equiparados a Técnico Superior, no âmbito da Assistência Técnica do Programa Madeira 2030, para a Direção de Serviços do Fundo Social Europeu, do Instituto para a Qualificação, IP-RAM,

Nome:

Data da Entrevista:

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO	Nota Presidente	Nota Vogal	Nota Vogal	Nota Final	Classificação na escala de 0 a 20 (4, 8, 12, 16 e 20)
1. Conhecimento e Experiência (CE)					
2. Motivação (M)					
3. Orientação para Resultados (OP)					
4. Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC)					
5. Tolerância à Pressão e Contrariedades (TPC)					



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM**

Pol  
LA  
K.

QUESTÕES:	
Questão n. ° 1:	
Questão n. ° 2:	
Questão n. ° 3:	
Questão n. ° 4:	
Questão n. ° 5:	

Nota final da Entrevista Profissional de Seleção:	$EPS = (CE+M+OR+TEC+TPC)/5$
---------------------------------------------------	-----------------------------

O Presidente

A Vogal

A Vogal



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM  
ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

Procedimento concursal comum tendente ao recrutamento de dois trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para ocupação de dois postos de trabalho equiparados a Técnico Superior, no âmbito da Assistência Técnica do Programa Madeira 2030, para a Direção de Serviços do Fundo Social Europeu, do Instituto para a Qualificação, IP-RAM,

Nome:

**Parâmetro: Habilitação Académica (HA)**

Habilitações Académicas	Valoração da habilitação

**Parâmetro: Experiência Profissional (EP)**

Descrição da Experiência	Duração	Pontuação
<b>Valoração da Experiência Profissional</b>		



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

PM  
LA  
K.

**Parâmetro: Formação Profissional (FP)**

Descrição da Formação	N.º de Horas
<b>Valoração da Formação Profissional</b>	

**Parâmetro: Avaliação de Desempenho (AD)**

Período	Avaliação Quantitativa
<b>Valoração da Avaliação de Desempenho</b>	

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + EP + FP + AD}{4}$$

**AC** = Avaliação Curricular

**HA** = Habilitações Académicas

**EP** = Experiência Profissional

**FP** = Formação Profissional

**AD** = Avaliação de Desempenho

O Presidente

A Vogal

A Vogal



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM  
Anexo III – Ficha de Avaliação Final

Procedimento concursal comum tendente ao recrutamento de dois trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para ocupação de dois postos de trabalho equiparados a Técnico Superior, no âmbito da Assistência Técnica do Programa Madeira 2030, para a Direção de Serviços do Fundo Social Europeu, do Instituto para a Qualificação, IP-RAM,

Nome:

Prova Conhecimentos Escrita		Entrevista Profissional de Seleção		Classificação Final CF= [(PC x 55%) + (EPS x 45%)]
Classificação	Ponderação 0,55	Classificação	Ponderação 0,45	

Ou

Avaliação Curricular		Entrevista Profissional de Seleção		Classificação Final CF= [(AC x 55%) + (EPS x 45%)]
Classificação	Ponderação 0,55	Classificação	Ponderação 0,45	

O Presidente

A Vogal

A Vogal



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM**

**Anexo IV – Aviso**

**Aviso N.º /2023**

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

Procedimento concursal comum tendente ao recrutamento de dois trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para ocupação de dois postos de trabalho equiparado a Técnico Superior, no âmbito da Assistência Técnica do Programa Madeira 2030, para a Direção de Serviços do Fundo Social Europeu, do Instituto para a Qualificação, IP-RAM.

Em cumprimento do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração regional da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, torna-se público que, por despachos de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças de 07/09/2023, que autorizou a título excecional a abertura do procedimento e de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia de 19/09/2023 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso no *Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira* (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, nos seguintes termos:

1. Entidade Pública Empregadora: Instituto para a Qualificação, IP-RAM.
2. Posto de trabalho: O procedimento concursal destina-se à ocupação de 2 (dois) postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, com as seguintes características:
  - a) Carreira/categoria: Técnico Superior;
  - b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de técnico superior, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e ainda o exercício de funções inerentes à carreira/categoria de técnico superior para a área de Gestão, designadamente as competências inerentes à Direção de Serviços do Fundo Social Europeu, conforme explanado no artigo 6.º da Portaria n.º 105/2020, de 31 de março, alterada e republicada pela Portaria n.º 306/2022, de 17 de junho;
  - c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Gestão de Empresas ou Gestão e Administração Pública;
  - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, tendo por base a 2.ª posição remuneratória, a que corresponde ao nível remuneratório 16, da Tabela Remuneratória Única, da carreira geral de técnico superior, nos termos conforme previsto no Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro.
  - e) Condições preferenciais: É condição preferencial, a experiência profissional na área referida na alínea b).
3. Local de trabalho: Instituto para a Qualificação, IP-RAM, sito à Estrada Comandante Camacho de Freitas, Funchal.
4. Legislação aplicável - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração regional da Madeira pelo Decreto

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM**

Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, nas redações em vigor; Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho; Código do Procedimento Administrativo; aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação.

5. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.

5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 2. do presente aviso, ou seja, possuir Licenciatura em Gestão de Empresas ou Gestão e Administração Pública.

5.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 5.1. e 5.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.

5.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

6. Despacho autorizador dos membros do governo responsáveis pela área das finanças e administração pública: O presente procedimento concursal foi autorizado pelo supracitado despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças de 07/09/2023 ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, com fundamento na carência de recursos humanos na área técnica da Direção de Serviços do Fundo Social Europeu, sendo que a equipa residente daquela unidade orgânica é manifestamente escassa para assegurar os elevados padrões de exigência e complexidade, em virtude de um conjunto de novos pressupostos que deverão ser cumpridos, designadamente, a verificação da realização efetiva das operações e das atividades cofinanciadas, de acordo com os níveis de qualidade e os indicadores contratualizados, no âmbito do Programa Madeira 2030.

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e o artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, a abertura deste procedimento concursal foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).

7. Formalização de candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, em: [www.madeira.gov.pt/iq](http://www.madeira.gov.pt/iq), na página eletrónica da BEP-RAM, em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>, e pode ainda ser obtido em papel nas instalações do Balcão Único, do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, com sede à Estrada Comandante Camacho de Freitas, 9020-148 Funchal, nos períodos das 9h00 às 17h30.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM**

*[Handwritten signature and initials]*

7.1. O requerimento é dirigido à Presidente do Conselho Diretivo do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, e entregue pessoalmente, nas instalações do IQ, IQ-RAM, com sede à Estrada Comandante Camacho de Freitas, 9020-148 Funchal, das 9h00 às 17h30, ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, ao Instituto para a Qualificação, IP-RAM, Estrada Comandante Camacho de Freitas, 9020-148 Funchal.

7.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, por razões que se prendem com a necessidade de preparar um sistema para a sua submissão por meios eletrónicos.

8. Documentos a juntar à candidatura: Os formulários de candidatura ao procedimento concursal, devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 6, do artigo 19.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, nomeadamente:

- a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional;
- c) Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso;
- d) No caso do candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo ou carreira/categoria de que seja titular e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria, bem como a avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos ou, sendo o caso, indicação dos motivos da não avaliação.

8.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 8., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.

8.2. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas c) e d), do ponto 8., é dispensada quando o candidato seja trabalhador do Instituto para a Qualificação, IP-RAM.

8.3. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, sob pena de, na falta da sua apresentação, não serem valorados.

9. Métodos de Seleção:

9.1. Os métodos de seleção a utilizar são:

- a) Prova de Conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte papel e em forma escrita, sem consulta de legislação.



## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Na avaliação deste método de seleção é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A Prova terá a duração de 90 minutos, obedecendo ao seguinte programa:

- Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 08 de fevereiro.
  - Portaria n.º 105/2020, de 31 de março – Regula a organização e estrutura interna dos serviços do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, alterada e republicada pela Portaria n.º 306/2022, de 17 de junho.
  - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas
  - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação – Adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
  - Decreto Legislativo Regional n.º 20/2023/M, de 15 de maio - Adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), do Fundo Social Europeu + (FSE+), do Fundo de Coesão (FC), do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA) e do Fundo para Uma Transição Justa (FTJ), bem como do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI) para o período de 2021-2027, designados como fundos europeus.
  - Decreto Legislativo Regional n.º 15/2023/M, de 6 de abril - Adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o Modelo de Governação dos Fundos Europeus para o Período de Programação 2021-2027.
  - Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), do Fundo Social Europeu + (FSE+), do Fundo de Coesão (FC), do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA) e do Fundo para Uma Transição Justa (FTJ), bem como do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI) para o período de 2021-2027, designados como fundos europeus.
  - Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o Modelo de Governação dos Fundos Europeus para o Período de Programação 2021-2027.
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.2. Os métodos de seleção a utilizar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 9.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM**

Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = PC (55\%) + EPS (45\%) \text{ OU } OF = AC (55\%) + EPS (45\%)$$

- 10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.

- 10.2. Publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção e da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada no hall de entrada do Núcleo Administrativo e disponibilizada na página eletrónica do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, sendo ainda, a lista unitária de ordenação final, notificada aos candidatos na forma estabelecida no artigo 24.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.

11. O incumprimento dos requisitos mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos, bem como, a falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção pelos candidatos de uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, determinará a sua exclusão do procedimento concursal, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos na ordenação final.

12. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

13. Foi nomeado o seguinte júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:

**Presidente:**

- Dr. Paulo Jorge Duarte Pedro, Diretor de Serviços do Fundo Social Europeu, do Instituto para a Qualificação, IP-RAM.

**Vogais Efetivos:**

- Dra. Cristina Paula Pereira Andrade Spínola, Chefe de Divisão de Acompanhamento, do Instituto para a Qualificação, IP-RAM.
- Dra. Ana Sofia Rebelo Andrade de Freitas, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, do Instituto para a Qualificação, IP-RAM.

**Vogais Suplentes:**



## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

- Dra. Maria Irene Carvalho Ascensão Nóbrega, Chefe de Divisão de Análise de Candidaturas, do Instituto para a Qualificação, IP-RAM.
- Eng. Rafael Bento Carvalho, Diretor de Serviços Financeiros e Certificação, do Instituto para a Qualificação, IP-RAM.

14. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Instituto para a Qualificação Profissional, IP-RAM, 22 de setembro de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas